



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.133

De 27 de Maio de 1975

Inclui área da zona rural na zona urbana do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 26 de Maio de 1975, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica incluída na zona urbana do Município a área de terras caracterizada no desenho nº 4-7-31, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, que abaixo se descreve e caracteriza, destinada a instalação do II Distrito Industrial do Município:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÃO

A medição teve início a 1,00 metro da cerca de divisa com a via de acesso da Rodovia SP-310 para Araraquara, e a 0,50 metro da cerca de divisa com propriedade de Micelli e Haddad, onde cravou-se a estaca 0 (zero).-

Segue daí com rumo de $57^{\circ}38'30''$ SE e distância de 183,51 metros até a estaca 1, medindo a esquerda 1,00 metro até a cerca de divisa segue daí com o rumo de $58^{\circ}13'15''$ SE e distância de 181,45 metros até a estaca 2, medindo a esquerda 1,30 metros até a cerca de divisa. Confrontando da estaca 0 (zero) até a estaca 2 com terras de propriedade de Micelli e Haddad ou sucessores.-

Segue da estaca 2 com o rumo de $57^{\circ}26'05''$ SE e distância de 449,03 metros até a estaca 3, medindo a esquerda 0,60 metro até a cerca de divisa, e no prolongamento de 2-3 mede da estaca 2 mais 1,40 metro até a cerca de divisa. Confrontando no percurso da estaca 2 até a estaca 3 com terras de propriedade de Boaventura Gravina ou sucessores.-

Segue da estaca 3 com o rumo de $47^{\circ}01'55''$ SW e distância de 134,79 metros até a estaca 4, medindo a esquerda 2,10 m. até a cerca de divisa, segue com o rumo de $31^{\circ}30'25''$ SW e distância de 149,49 metros até a estaca 5, medindo da esquerda 3,00 metros até a cerca de divisa; daí da estaca 5 segue com o rumo de $29^{\circ}40'25''$ SW e distância de 254,13 metros até a estaca 6, medindo a esquerda 3,80 metros até a cerca de divisa. Confrontando da estaca 3 até a estaca 5 mais 160,00 metros com propriedade de José Edgar Machado, ou sucessores.-

Segue da estaca 6 com o rumo de $31^{\circ}19'55''$ SW e distância de 249,03 metros até a estaca 7 medindo a esquerda 11,00 metros até a cerca de divisa; segue da estaca 7 com o rumo de $29^{\circ}01'10''$ SW e distância de 544,30 metros até a estaca 8. Confrontando da estaca 5 mais 160,00 metros até a estaca 7 mais 90,00 metros com terras de propriedade de Irmãos Sabba ou sucessores.-

Da estaca 8 no alinhamento 7-8 mede-se 0,70 metro - avante e 1,70 metro a esquerda até a cerca de divisa. Confrontando no percurso da estaca 7 mais 90,00 metros até a estaca 8 com quem de direito.-

Segue da estaca 8, com o rumo de $09^{\circ}31'20''$ NW e distância de 103,73 metros até a estaca 9 medindo a direita 1,60 metros até a cerca de divisa; segue da estaca 9 com o rumo $02^{\circ}58'50''$ NW e distância de 60,77 metros até a estaca 10, medindo a direita 1,44 metros até a cerca de divisa; segue da estaca 10 com o rumo de $01^{\circ}12'20''$ NE e distância de 413,57 metros até a estaca 11, medindo a direita 0,73 metro até a cerca de divisa.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Segue da estaca 11 com o rumo de $01^{\circ}04'50''$ NE e distância de 417,42 metros até a estaca 12, medindo a direita 1,10 metros - até a cerca de divisa. Segue da estaca 12 com o rumo de $01^{\circ}09'20''$ NE e distância de 381,44 metros até a estaca 13, medindo a direita 0,80 metros até a cerca de divisa.-

Segue da estaca 13 com o rumo de $01^{\circ}14'50''$ NE e distância de 146,38 metros até a estaca 14, medindo a direita 0,30 metros até a cerca de divisa.-

Segue da estaca 14 com o rumo de $02^{\circ}42'10''$ NE e distância de 6,10 metros até a estaca 0 (zero) inicial desta descrição.-

Confrontando no percurso da estaca 8 até a estaca 0 com a Via de acesso da Rodovia SP-310 para Araraquara.-

Na descrição acima fecha-se um perímetro com a área de 535.234,27 metros quadrados ou 53,523 hectares ou 22,117 alqueires paulistas.-

Artigo 2º - Na área descrita no artigo anterior não será permitida a construção de moradia residencial, salvo se estiver integrada no conjunto de instalações que compõem a indústria e se destina ao uso exclusivo de pessoal a seu serviço.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de maio de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).-

CLODALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 69 e 70, do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.019/71 - "A"

Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 25/75
Processo 41/75